



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

A U T O R I Z A Ç Ã O

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e em consonância ao disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 056/05, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), Decreto Municipal nº 38/2018, (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços) pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por lote, visando o **Registro de Preços** para aquisição de medicamentos, com as seguintes características:

DO OBJETO:

Pregão Eletrônico para seleção de propostas, visando o **Registro de Preços** para possível Aquisição de medicamentos (urgência e emergência), insumos e produtos hospitalares para serem utilizados nos Postos de Saúde do Município.

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 30 de outubro de 2019.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades dos Postos de Saúde, **conforme Processo Licitatório nº 104/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para possível Aquisição de medicamentos (urgência e emergência), insumos e produtos hospitalares para serem utilizados nos Postos de Saúde do Município.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº 056/05, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), Decreto Municipal nº 38/2018, (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços) pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 – DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1.1 – O recebimento das propostas será **a partir das 09:00h do dia 05/11/2019 até às 09:00h do dia 19/11/2019**.

1.2 – A abertura das propostas será **efetuada às 09:01h do dia 19/11/2019**.

1.3 – O início da sessão de disputa dos preços para o primeiro lote **será às 10:30h do dia 19/11/2019**.

1.4 – O tempo de disputa **será de 03 (três) minutos para cada lote**, acrescido do tempo aleatório (que pode variar de 01 segundo à 30 minutos).

1.5 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser **solicitadas por escrito** e endereçadas ao Pregoeiro do Município, sito a Avenida Itália nº 3100, Balneário Pinhal/RS, CEP: 95599-000, fone: (051) 3682-0188 Ramal 205, e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a abertura das propostas.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

1.7 – Este processo de licitação estará disponível site do Banrisul S/A – www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2 - DO OBJETO

2.1 – São solicitadas propostas de preços visando o **Registro de Preços** para possível Aquisição de medicamentos (urgência e emergência), insumos e produtos hospitalares para serem utilizados nos Postos de Saúde do Município, conforme especificações descritas no Anexo I - Relação de Itens, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital.

2.2 - O prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, após a emissão das respectivas Notas de Empenho, salvo justificativa fundamentada. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses.

2.3 – A empresa deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.

2.4 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a **entrega final do(s) item(ns) na sede do Município de Balneário Pinhal/RS.**

2.5 – O local de entrega será na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Itália n° 3074, loja 03, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, **dentro do perímetro urbano do Município.**

3 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do aplicativo “Pregão On Line” do Portal Eletrônico do Banrisul S/A.

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Balneário Pinhal, denominado Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

5 – DO PREGOEIRO

5.1 – Caberá ao Pregoeiro, a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as seguintes atribuições:

5.1.1 – a condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.2 – a adjudicação da proposta de menor preço;

5.1.3 – a elaboração da ata circunstanciada da sessão (com auxílio do sistema);

5.1.4 – a condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;

5.1.5 – o recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;

5.1.6 – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

6 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Borges de Medeiros, 1.501 – 1º e 2º andares – Porto Alegre/RS, e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

6.2 – Estarão impedidos de participar da presente licitação:

6.2.1 – os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Balneário Pinhal, no prazo e nas condições do impedimento;

6.2.2 – os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;

6.2.3 – as empresas constituídas na forma de consórcio;

6.2.4 – as empresas estrangeiras;

6.2.5 – os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1 - O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

7.2 – O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de condições exigidas pela CELIC.

7.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

7.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 - A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

7.6 - No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.

8 – DA PARTICIPAÇÃO

8.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital.

8.2 - Para o interessado não cadastrado na CELIC, para obtenção do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE deverá comprovar junto à Seção de Cadastro, que atende as condições exigidas para cadastramento, conforme Instrução Normativa, **apresentando os documentos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**. Os documentos deverão ser apresentados juntamente com o requerimento específico indicando o número do expediente, data e hora da sessão.

9 - DA PROPOSTA

9.1 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.2 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 - A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo constar o **preço unitário por item e o valor total para cada lote**.

9.5 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

9.6 – As propostas iniciais inseridas dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como **"Recebimento das Propostas"** deverão apresentar os seguintes dados:

- a) o valor por item e o valor total para cada lote;
- b) a especificação completa dos itens ofertados que deverá atender ao **ANEXO I** deste Edital;
- c) a marca referente a cada um dos lotes cotados;
- d) prazo de validade que não poderá ser inferior a **18 (dezoito) meses**;
- e) o prazo de entrega, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada;
- f) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- g) o nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração, **quando for o caso**.

10 – DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico.

10.2 - Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

10.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

10.4 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, bem como **não serão aceitos** lances que tenham **mais de duas casas decimais após a vírgula**, nos **valores unitários e nos valores totais, após a negociação**.

10.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.7 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.

10.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10 - Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir pela sua aceitação.

10.11 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.12 - A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO PARA CADA LOTE**.

11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO POR PARTE DA EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR

11.1 – Após o encerramento da “Sessão Pública”, sem manifestação de interposição de recurso(s) por parte dos licitantes, **a empresa classificada em primeiro lugar para o lote deverá encaminhar por e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br em até 04 (quatro) horas a documentação da empresa e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** sua proposta de preços escrita e a documentação exigida no Edital, em original ou cópias devidamente autenticadas:

- I. Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;
- II. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União;
- III. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- V. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

VI. Contrato Social, Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado, se já não tiver sido apresentado para credenciamento do representante do licitante no certame;

VII. Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

VIII. Declaração própria, sob as penas da lei, de que inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela;

IX. Declaração própria, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99.

11.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

11.4 - A critério do Pregoeiro, poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

11.5 - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

11.6 – As **propostas de preços** deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, **com duas casas decimais após a vírgula**, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) datadas e assinadas, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

a) o o valor por item e o valor total para cada lote;

b) a especificação completa dos itens ofertados que deverá atender ao ANEXO I deste Edital;

c) a marca referente a cada um dos itens cotados;

d) prazo de validade dos produtos, que não poderá ser inferior a **18 (dezoito) meses**;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

e) o prazo de entrega, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada;

f) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

g) o nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração, quando for o caso.

11.7 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser enviados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019
PREFEITURA DO BALNEÁRIO PINHAL – RS
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

11.8 – O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Secretaria de Administração da Prefeitura do Balneário Pinhal/RS, localizada na Avenida Itália nº 3100, Bairro Centro, CEP: 95.599-000, Balneário Pinhal/RS.

11.9 – A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra (randômico), o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 10 (dez) minutos. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar sua intenção nesse momento, clicando em “Recurso” e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

12.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada, durante o prazo de 10 (dez) minutos em que a sala ficar aberta para o envio de mensagens, importará na preclusão do direito de recurso.

12.1.2 – No momento em que a sala for aberta para mensagens pelo período de 10 (dez) minutos, os licitantes desclassificados na fase de “Abertura das Propostas” poderão, também, manifestar sua intenção de recurso.

12.2 – Após a indicação de impetrar recurso, o licitante deverá encaminhar suas razões para o endereço constante neste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da sessão, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis** posteriores a data da sessão pública.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

12.3 - Os demais licitantes interessados, após a notificação do Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo da recorrente.

12.3.1 – Não serão aceitos para análise os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

12.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor recurso pelo proponente ao final da etapa de lances.

12.5 – Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 - Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 – Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13.2 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatando-se o atendimento de todas as exigências previstas do Edital ou após o julgamento do(s) recurso(s), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro, o lote(ns), objeto desta licitação e homologado pela Prefeita Municipal, o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos medicamentos, condicionados, quando for o caso, a liberação de recursos por parte dos



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

Governos Federal e Estadual, mediante a emissão da Nota de Empenho e após a entrega do objeto.

15.2 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá (ão) ser entregue(s) na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Itália n° 3074 - loja 03 - Balneário Pinhal/RS, ou em outro local a ser definido pelo Município (dentro do perímetro urbano), com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

15.3 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Itália n° 3100, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Balneário Pinhal e contendo o número do respectivo empenho.

16 – DO RECEBIMENTO E DA CONFERÊNCIA:

16.1 – Os produtos serão recebidos por uma equipe da Secretaria de Saúde do Município (Farmácia Municipal), que irá conferir os mesmos, conforme empenho, e após liberar para pagamento, caso estejam de acordo com o solicitado.

16.2 – Os produtos, quando da entrega, deverão ter prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses, sob pena de devolução, devendo a empresa enviar carta de troca de medicamentos e ainda proceder ao seu recolhimento.

17 – DAS SANÇÕES:

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as propostas, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

17.2. Garantida a ampla defesa, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, pela inexecução total ou parcial do contrato:

17.2.1. **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

17.2.2. O **atraso** injustificado na entrega do produto sujeitará o contratado a multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do lotecontratado, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

17.2.3. **Multa** de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega dos bens, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.

17.2.4. **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.

17.2.5. **Declaração de inidoneidade** para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.

17.3. O valor das demais multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Balneário Pinhal/RS, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

18.3 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão, serão disponibilizados a todos os interessados, via e-mail.

18.4 – Qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

18.5 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado.

18.7 – **IMPORTANTE:** A empresa licitante vencedora de algum item, quando da entrega do objeto deverá apresentar a documentação de registro do **medicamento** na ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e Certificado de



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

Registro de Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou cópia da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U.

18.8 – A fiscalização dos contratos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

18.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Balneário Pinhal/RS, 30 de outubro de 2019.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

ANEXO I - RELAÇÃO DE LOTES

Lote	Descrição	Unidade	Quant.
1	Abaixador de língua de madeira descartável não estéril c/100 unid.	Pacote	300
2	Adenosina 6mg/2mL (3mg/mL) Sol. Inj. 2mL	Ampola	300
3	Adrenalina (Epinefrina) 1mg/mL Sol. Inj. 1mL	Ampola	800
4	Água (bi) destilada p/ injeção 10mL	Ampola	5000
	Água (bi) destilada p/ injeção 5mL	Ampola	5000
5	Água oxigenada 10 volumes 1L	Litros	500
6	Agulha descartável hipodérmica 13mmx0,45mm 26G1/2 marrom c/ 100 unid.	Caixa	500
	Agulha descartável hipodérmica 25mmx0,7mm 22G1 preta c/ 100 unid.	Caixa	200
	Agulha descartável hipodérmica 25mmx0,8mm 21G1 verde c/ 100 unid.	Caixa	200
	Agulha descartável hipodérmica 40mmx1,20mm 18G1 1/2 rosa c/ 100 unid.	Caixa	200
7	Algodão hidrófilo 500g	Rolos	250
8	Almotolia plástica graduada 250ml bico reto âmbar	Frascos	80
9	Almotolia plástica graduada 250ml bico reto incolor	Frascos	80
10	Aminofilina 24mg/mL sol. Inj. 10mL	Ampola	1000
11	Amiodarona, cloridrato 50mg/mL Sol. Inj. 3mL	Ampola	800
12	Ampicilina Sódica 500mg Pó Inj. + Diluente	Frasco-Ampola	1000
13	Aparelho p/ tricotomia descartável c/ 2 lâminas	Unidade	200
14	Atadura Crepom 13 fios 10cmx1,8m em repouso c/ 12 unid.	Pacote	2000
	Atadura Crepom 13 fios 15cmx1,8m em repouso c/ 12 unid.	Pacote	2000
	Atadura Crepom 13 fios 20cmx1,8m em repouso c/ 12 unid.	Pacote	1000
	Atadura Crepom 13 fios 6cmx1,8m em repouso c/ 12 unid.	Pacote	1000
15	Atropina, Sulfato 0,25mg/mL Sol. Inj. 1mL	Ampola	300
16	Avental TNT impermeável manga longa gramatura 20 c/10 un.	Pacote	100
17	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI Susp. Inj. IM 4mL	Frasco-Ampola	3000
18	Bicarbonato de Sódio 84mg/mL (8,4%) Sol. Inj. 10mL	Ampola	1000
19	Biperideno, Lactato 5mg/mL Sol. Inj. 1mL	Ampola	100
20	Bolsa coletora de urina sistema fechado tipo "Urokit" 2L	Unidade	1000
21	Cateter periférico intravenoso tipo "abbocath" 14G c/ 100 unid.	Caixa	15
	Cateter periférico intravenoso tipo "abbocath" 16G c/ 100 unid.	Caixa	15
	Cateter periférico intravenoso tipo "abbocath" 18G c/ 100 unid.	Caixa	30
	Cateter periférico intravenoso tipo "abbocath" 20G c/ 100 unid.	Caixa	30
	Cateter periférico intravenoso tipo "abbocath" 22G c/ 100 unid.	Caixa	30
	Cateter periférico intravenoso tipo "abbocath" 24G c/ 100 unid.	Caixa	40



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

22	Ceftriaxona Sódica 1g pó p/ Sol. Inj. + Diluente	Frasco-Ampola	3000
23	Cetoprofeno 100mg pó p/ Sol. Inj. IV	Frasco-Ampola	5000
24	Cetoprofeno 50mg/mL Sol. Inj. IM 2mL	Ampola	5000
25	Cimetidina 300mg/2mL (150mg/mL) Sol. Inj. 2mL	Ampola	3000
26	Clamp umbilical descartável estéril	Unidade	50
27	Clopidogrel, Bissulfato 75mg CPR revestido	Comprimido	2000
28	Cloreto de Potássio 100mg/mL (10%) Sol. Inj. 10mL	Ampola	500
29	Cloreto de Sódio 100mg/mL (10%) Sol. Inj. 10mL	Ampola	400
30	Clorpromazina, Cloridrato 5mg/mL Sol. Inj. 5mL	Ampola	200
31	Coletor de material perfurocortante 20L	Unidade	700
	Coletor de material perfurocortante 3L	Unidade	100
32	Coletor de urina descartável 1L tipo "comadre"	Unidade	200
33	Coletor de urina descartável 1L tipo "papagaio"	Unidade	200
34	Complexo vitamínico B Sol. Inj. 2mL	Ampola	3000
35	Compresa de gaze hidrófila 13 fios tipo "queijo" 9,1cmx91m	Rolo	300
	Compressa de gaze hidrófila 13 fios 7,5cmx7,5cm c/ 500 unid.	Pacote	4000
36	Deslanosídeo 0,2 mg/mL Sol. Inj. 2mL	Ampola	400
37	Detergente enzimático 4 enzimas 1L	Litros	500
38	Dexametasona, Fosfato Dissódico 4mg/mL Sol. Inj. 2,5mL	Ampola	5000
39	Diazepam 5mg/mL Sol. Inj. 2mL	Ampola	2000
40	Diclofenaco Sódico 75mg/3mL (25mg/mL) Sol. Inj. 3mL	Ampola	10000
41	Dimenidrinato 3mg/mL + Piridoxina, Cloridrato 5mg/mL + Glicose 100mg/mL + Frutose 100mg/mL Sol. Inj. EV 10mL	Ampola	1500
42	Dimenidrinato 50mg/mL + Piridoxina, Cloridrato 50mg/mL Sol. Inj. IM 1mL	Ampola	1500
43	Dipirona Sódica 500 mg/mL Sol. Inj. 2mL	Ampola	10000
44	Dispositivo de infusão intravenosa tipo "scalp" 19G branco c/ 100 unid.	Caixa	10
	Dispositivo de infusão intravenosa tipo "scalp" 21G verde c/ 100 unid.	Caixa	50
	Dispositivo de infusão intravenosa tipo "scalp" 23G azul c/ 100 unid.	Caixa	50
	Dispositivo de infusão intravenosa tipo "scalp" 25G laranja c/ 100 unid.	Caixa	30
	Dispositivo de infusão intravenosa tipo "scalp" 27G preto c/ 100 unid.	Caixa	10
45	Dopamina, Cloridrato 5mg/mL Sol. Inj. 10mL	Ampola	300
46	Eletrodos p/ ECG descartável adulto c/ 50 unid.	Pacote	100
	Eletrodos p/ ECG descartável infantil c/ 50 unid.	Pacote	50
47	Equipo completo macrogotas	Unidade	50000
	Equipo completo microgotas	Unidade	2000



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

	Equipo multivia c/ clamp 2 vias	Unidade	15000
	Equipo p/ alimentação/nutrição enteral	Unidade	200
48	Ergometrina, Maleato 0,2mg/mL Sol. Inj. 1mL	Ampola	300
49	Escopolamina, Butilbrometo (Hioscina) 4mg/mL + Dipirona Sódica 500mg/mL Sol. Inj. 5mL	Ampola	20000
50	Escopolamina, Butilbrometo (Hioscina) 20mg/mL Sol. Inj. 1mL	Ampola	1000
51	Escova cervical ginecologica p/ citopatologicos descartável não estéril c/ 100 unid.	Caixa	100
52	Esparadrapo impermeável branco 10cmx4,5m	Rolo	5000
53	Espátula de Ayre madeira descartável c/ 100 unid.	Pacote	200
54	Espéculo vaginal descartável não estéril tamanho G	Unidade	600
	Espéculo vaginal descartável não estéril tamanho M	Unidade	1000
	Espéculo vaginal descartável não estéril tamanho P	Unidade	1500
55	Fenitoína Sódica 50mg/mL Sol. Inj. 5mL	Ampola	300
56	Fenobarbital Sódico 100mg/mL Sol. Inj. 2mL	Ampola	300
57	Fentanila, Citrato 50mcg/mL Sol. Inj. 10mL	Frasco	150
58	Fio de sutura nylon 45cm c/ agulha 2cm 3/8, ponta triangular 2-0 c/ 24 unid.	Caixa	50
	Fio de sutura nylon 45cm c/ agulha 2cm 3/8, ponta triangular 3-0 c/ 24 unid.	Caixa	90
	Fio de sutura nylon 45cm c/ agulha 2cm 3/8, ponta triangular 4-0 c/ 24 unid.	Caixa	90
	Fio de sutura nylon 45cm c/ agulha 2cm 3/8, ponta triangular 5-0 c/ 24 unid.	Caixa	30
59	Fita hospitalar branca (crepe) 16mmx50m	Rolo	1000
60	Fita hospitalar microporosa 25mmx10m	Rolo	1500
61	Fita hospitalar microporosa 50mmx10m	Rolo	1500
62	Fita indicadora p/ autoclave 19mmx30m	Rolo	1500
63	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/mL Sol. Inj. 1mL	Ampola	300
64	Fixador cipatológico spray 100ml	Frasco	24
65	Flumazenil 0,1mg/mL Sol. Inj. 5mL	Ampola	100
66	Furosemida 10mg/mL Sol. Inj. 2mL	Ampola	4000
67	Gel condutor p/ ECG/ultrassom incolor 100ml	Frasco	2000
68	Haloperidol 5mg/mL Sol. Inj. IM 1mL	Ampola	500
69	Heparina Sódica Suina 5.000UI/mL Sol. Inj. 5mL	Frasco-Ampola	100
70	Hidrocortisona 100mg sol. Inj.	Ampola	3000
71	Hidrocortisona 500mg sol. Inj.	Ampola	5000
72	Hipoclorito de Sódio 1%	Litros	500
73	Iodopovidona	Litros	200
74	Kit nebulizador adulto (máscara + câmara de nebulização + tubo de ar)	Unidade	500



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

75	Kit nebulizador infantil (máscara + câmara de nebulização + tubo de ar)	Unidade	500
76	Lâmina de bisturi aço carbono nº 10 descartável c/ 100 unid.	Caixa	15
77	Lâmina de bisturi aço carbono nº 15 descartável c/ 100 unid.	Caixa	15
78	Lençol de papel hospitalar descartável 70cmx50m	Rolo	500
79	Lencol descartável TNT c/ elástico branco 90cmx2m c/ 10 unid.	Pacote	100
80	Lidocaína, Cloridrato 20mg/g (2%) geléia/gel 30g	Tubo	500
81	Lidocaina, Cloridrato 20mg/mL (2%) c/ Vasoconstritor (Epinefrina, Hemitartarato 1:200.000) Sol. Inj. 20mL	Frasco	900
82	Lidocaina, Cloridrato 20mg/mL (2%) s/ Vasoconstritor Sol. Inj. 20mL	Frasco	1000
83	Luva cirúrgica estéril 7,0	Pares	800
	Luva cirúrgica estéril 7,5	Pares	1000
	Luva cirúrgica estéril 8,0	Pares	1000
	Luva cirúrgica estéril 8,5	Pares	200
84	Máscara descartável tripla c/ elástico c/ 50 unid.	Caixa	100
85	Máscara facial oxigênio de alta concentração tipo "HUDSON"	Unidade	50
86	Máscara PFF-2/N95 s/ válvula tipo "Bico de Pato" c/ 20 unid.	Caixa	100
87	Metoclopramida, Cloridrato 5mg/mL Sol. Inj. 2mL	Ampola	20000
88	Metoprolol, Tartarato 1mg/mL Sol. Inj. 5mL	Ampola	3000
89	Midazolam 5mg/5mL Sol. Inj. 5mL	Ampola	400
90	Morfina, Sulfato 10mg/mL Sol. Inj. 1mL	Ampola	10000
91	Naloxona, Cloridrato 0,4mg/mL Sol. Inj. 1mL	Ampola	200
92	Norepinefrina, Hemitartarato 8mg/4mL Sol. Inj 4mL	Ampola	100
93	Óculos de proteção c/ regulagem lentes transparentes	Unidade	100
94	Omeprazol Sódico 40mg pó p/ Sol. Inj.	Frasco-Ampola	2000
95	Ondansetrona, Cloridrato 2mg/mL Sol. Inj. 2mL	Ampola	500
96	Papel grau cirúrgico 15cmx100m	Rolo	30
	Papel grau cirúrgico 20cmx100m	Rolo	30
	Papel grau cirúrgico 30cmx100m	Rolo	30
97	Pás eletrodo descartável adulto p/ desfibrilador compatível c/ modelo DEA ISIS	Unidade	300
98	Prometazina, Cloridrato 25mg/mL Sol. Inj. IM 2mL	Ampola	2500
99	Retinol, Acetato 10.000UI + Aminoácidos 25mg + Metionina 5mg + Cloranfenicol 5mg pomada oft. 3,5g	Tubo	20
100	Seringa descartável 10mL s/ agulha	Unidade	1000
	Seringa descartável 20mL s/ agulha	Unidade	1000
	Seringa descartável 3mL c/ agulha 25mmx0,8mm	Unidade	2000
	Seringa descartável 5mL c/ agulha 25mmx0,8mm	Unidade	2000
	Seringa descartável p/ insulina 1mL c/ agulha 13mmx4,5mm	Unidade	5000



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

101	Solução de Glicerina 12% (120mg/mL) 500mL c/ aplicador retal	Frasco	200
102	Solução de Glicose 50% (500mg/mL) Sol. Inj. 10mL	Ampola	2000
103	Solução de Manitol 20% (200mg/mL) Sol. Inj. 250mL	Frasco	100
104	Solução de Ringer c/ Lactato sistema fechado 500mL	Frasco	300
105	Sonda cateter nasal p/ oxigênio tipo "óculos" nº 12 adulto c/ 10 unid.	Pacote	1000
	Sonda cateter nasal p/ oxigênio tipo "óculos" nº 6 neonatal c/ 10 unid.	Pacote	300
	Sonda cateter nasal p/ oxigênio tipo "óculos" nº 8 infantil c/ 10 unid.	Pacote	300
106	Sonda Foley 2 vias nº 12 c/ balão 30mL	Unidade	50
	Sonda Foley 2 vias nº 14 c/ balão 30mL	Unidade	100
	Sonda Foley 2 vias nº 16 c/ balão 30mL	Unidade	200
	Sonda Foley 2 vias nº 18 c/ balão 30mL	Unidade	200
	Sonda Foley 2 vias nº 20 c/ balão 30mL	Unidade	100
	Sonda Foley 2 vias nº 22 c/ balão 30mL	Unidade	50
107	Sonda nasogástrica longa nº 10 c/ 10 unid.	Pacote	20
	Sonda nasogástrica longa nº 12 c/ 10 unid.	Pacote	50
	Sonda nasogástrica longa nº 14 c/ 10 unid.	Pacote	50
	Sonda nasogástrica longa nº 16 c/ 10 unid.	Pacote	20
108	Sonda uretral nº 08 c/ 10 unid.	Pacote	100
	Sonda uretral nº 12 c/ 10 unid.	Pacote	100
	Sonda uretral nº 14 c/ 10 unid.	Pacote	100
109	Soro fisiológico 0,9% sistema fechado 100mL	Frasco	20000
	Soro fisiológico 0,9% sistema fechado 250mL	Frasco	20000
	Soro fisiológico 0,9% sistema fechado 500mL	Frasco	10000
110	Sulfato de Magnésio 10% (100mg/mL) Sol. Inj. 10mL	Ampola	200
111	Terbutalina, Sulfato 0,5mg/mL Sol. Inj 1mL	Ampola	400
112	Termômetro clínico digital haste flexível	Unidade	200
113	Teste rápido de gravidez	Unidade	500
114	Teste rápido de troponina cardíaca	Unidade	100
115	Tetracaína, Cloridrato 10mg/mL (1%) + Fenilefrina, Cloridrato 1mg/mL (0,1%) Sol. Oft. GTS 10mL (Colírio anestésico)	Frasco	25
116	Tiras reagentes p/ teste de glicemia c/ 50 unid.	Caixa	5000
117	Touca plissada descartável branca c/ elastico c/ 100 unid.	Pacote	100
118	Tramadol, Cloridrato 100mg/2mL Sol. Inj. 2mL	Ampola	20000
119	Tubo endotraqueal aramado PVC c/ balão 7,0 (30mm)	Unidade	200
	Tubo endotraqueal aramado PVC c/ balão 7,5 (32mm)	Unidade	300
	Tubo endotraqueal aramado PVC c/ balão 8,0 (34mm)	Unidade	100
	Tubo endotraqueal aramado PVC c/ balão 8,5 (36mm)	Unidade	100
120	Tubo extensor de silicone p/ oxigênio Nr. 203	Unidade	200



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

	6mmx10mmx15m		
121	Vaselina líquida farmacêutica 1L	Litros	50
122	Vaselina sólida farmacêutica 500g	Pote	30

IMPORTANTE: A empresa licitante vencedora de algum lote, quando da entrega do objeto deverá apresentar a documentação de registro do **medicamento** na ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e Certificado de Registro de Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou cópia da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

ANEXO II – VALOR DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor do Lote
1	Abaixador de língua de madeira descartável não estéril c/100 unid.	Pacote	300		R\$ 4,89	
2	Adenosina 6mg/2mL (3mg/mL) Sol. Inj. 2mL	Ampola	300		R\$ 10,99	
3	Adrenalina (Epinefrina) 1mg/mL Sol. Inj. 1mL	Ampola	800		R\$ 1,89	
4	Água (bi) destilada p/ injeção 10mL	Ampola	5000		R\$ 0,37	
	Água (bi) destilada p/ injeção 5mL	Ampola	5000		R\$ 0,39	
5	Água oxigenada 10 volumes 1L	Litros	500		R\$ 11,47	
6	Agulha descartável hipodérmica 13mmx0,45mm 26G1/2 marrom c/ 100 unid.	Caixa	500		R\$ 12,26	
	Agulha descartável hipodérmica 25mmx0,7mm 22G1 preta c/ 100 unid.	Caixa	200		R\$ 8,85	
	Agulha descartável hipodérmica 25mmx0,8mm 21G1 verde c/ 100 unid.	Caixa	200		R\$ 9,29	
	Agulha descartável hipodérmica 40mmx1,20mm 18G1 1/2 rosa c/ 100 unid.	Caixa	200		R\$ 9,16	
7	Algodão hidrófilo 500g	Rolos	250		R\$ 17,85	
8	Almotolia plástica graduada 250ml bico reto âmbar	Frasco	80		R\$ 4,66	
9	Almotolia plástica graduada 250ml bico reto incolor	Frasco	80		R\$ 4,47	
10	Aminofilina 24mg/mL sol. Inj. 10mL	Ampola	1000		R\$ 0,90	
11	Amiodarona, cloridrato 50mg/mL Sol. Inj. 3mL	Ampola	800		R\$ 2,11	
12	Ampicilina Sódica 500mg Pó Inj. + Diluente	Frasco-Ampola	1000		R\$ 4,08	
13	Aparelho p/ tricotomia descartável c/ 2 lâminas	Unid.	200		R\$ 0,88	
14	Atadura Crepom 13 fios 10cmx1,8m em repouso c/ 12 unid.	Pacote	2000		R\$ 12,50	
	Atadura Crepom 13 fios 15cmx1,8m em repouso c/ 12 unid.	Pacote	2000		R\$ 14,86	
	Atadura Crepom 13 fios 20cmx1,8m em repouso c/ 12 unid.	Pacote	1000		R\$ 19,39	
	Atadura Crepom 13 fios 6cmx1,8m em repouso c/ 12 unid.	Pacote	1000		R\$ 7,74	
15	Atropina, Sulfato 0,25mg/mL Sol. Inj. 1mL	Ampola	300		R\$ 0,69	
16	Avental TNT impermeável manga longa gramatura 20 c/10 un.	Pacote	100		R\$ 21,18	
17	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI Susp. Inj. IM 4mL	Frasco-Ampola	3000		R\$ 11,36	
18	Bicarbonato de Sódio 84mg/mL (8,4%) Sol. Inj. 10mL	Ampola	1000		R\$ 0,91	
19	Biperideno, Lactato 5mg/mL Sol. Inj. 1mL	Ampola	100		R\$ 3,81	
20	Bolsa coletora de urina sistema fechado tipo "Urokit" 2L	Unid.	1000		R\$ 4,56	
21	Cateter periférico intravenoso tipo "abbocath" 14G c/ 100 unid.	Caixa	15		R\$ 109,67	



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

	Cateter periférico intravenoso tipo "abbocath" 16G c/ 100 unid.	Caixa	15		R\$ 102,67	
	Cateter periférico intravenoso tipo "abbocath" 18G c/ 100 unid.	Caixa	30		R\$ 112,67	
	Cateter periférico intravenoso tipo "abbocath" 20G c/ 100 unid.	Caixa	30		R\$ 113,00	
	Cateter periférico intravenoso tipo "abbocath" 22G c/ 100 unid.	Caixa	30		R\$ 110,33	
	Cateter periférico intravenoso tipo "abbocath" 24G c/ 100 unid.	Caixa	40		R\$ 118,13	
22	Ceftriaxona Sódica 1g pó p/ Sol. Inj. + Diluente	Frasco-Ampola	3000		R\$ 18,43	
23	Cetoprofeno 100mg pó p/ Sol. Inj. IV	Frasco-Ampola	5000		R\$ 5,20	
24	Cetoprofeno 50mg/mL Sol. Inj. IM 2mL	Ampola	5000		R\$ 2,28	
25	Cimetidina 300mg/2mL (150mg/mL) Sol. Inj. 2mL	Ampola	3000		R\$ 0,88	
26	Clamp umbilical descartável estéril	Unid.	50		R\$ 0,72	
27	Clopidogrel, Bissulfato 75mg CPR revestido	Comp.	2000		R\$ 0,61	
28	Cloreto de Potássio 100mg/mL (10%) Sol. Inj. 10mL	Ampola	500		R\$ 0,48	
29	Cloreto de Sódio 100mg/mL (10%) Sol. Inj. 10mL	Ampola	400		R\$ 0,52	
30	Clorpromazina, Cloridrato 5mg/mL Sol. Inj. 5mL	Ampola	200		R\$ 1,42	
31	Coletor de material perfurocortante 20L	Unid.	700		R\$ 6,00	
	Coletor de material perfurocortante 3L	Unid.	100		R\$ 2,42	
32	Coletor de urina descartável 1L tipo "comadre"	Unid.	200		R\$ 3,50	
33	Coletor de urina descartável 1L tipo "papagaio"	Unid.	200		R\$ 8,51	
34	Complexo vitaminico B Sol. Inj. 2mL	Ampola	3000		R\$ 1,07	
35	Compresa de gaze hidrófila 13 fios tipo "queijo" 9,1cmx91m	Rolo	300		R\$ 108,07	
	Compressa de gaze hidrófila 13 fios 7,5cmx7,5cm c/ 500 unid.	Pacote	4000		R\$ 35,03	
36	Deslanosídeo 0,2 mg/mL Sol. Inj. 2mL	Ampola	400		R\$ 1,51	
37	Detergente enzimático 4 enzimas 1L	Litros	500		R\$ 28,63	
38	Dexametasona, Fosfato Dissódico 4mg/mL Sol. Inj. 2,5mL	Ampola	5000		R\$ 2,05	
39	Diazepam 5mg/mL Sol. Inj. 2mL	Ampola	2000		R\$ 1,14	
40	Diclofenaco Sódico 75mg/3mL (25mg/mL) Sol. Inj. 3mL	Ampola	10000		R\$ 1,03	
41	Dimenidrinato 3mg/mL + Piridoxina, Cloridrato 5mg/mL + Glicose 100mg/mL + Frutose 100mg/mL Sol. Inj. EV 10mL	Ampola	1500		R\$ 4,52	
42	Dimenidrinato 50mg/mL + Piridoxina, Cloridrato 50mg/mL Sol. Inj. IM 1mL	Ampola	1500		R\$ 2,30	
43	Dipirona Sódica 500 mg/mL Sol. Inj. 2mL	Ampola	10000		R\$ 0,61	
44	Dispositivo de infusão intravenosa tipo "scalp" 19G branco c/ 100 unid.	Caixa	10		R\$ 31,50	
	Dispositivo de infusão intravenosa tipo "scalp" 21G verde c/ 100 unid.	Caixa	50		R\$ 26,33	



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

	Dispositivo de infusão intravenosa tipo "scalp" 23G azul c/ 100 unid.	Caixa	50	R\$ 26,33
	Dispositivo de infusão intravenosa tipo "scalp" 25G laranja c/ 100 unid.	Caixa	30	R\$ 26,33
	Dispositivo de infusão intravenosa tipo "scalp" 27G preto c/ 100 unid.	Caixa	10	R\$ 26,33
45	Dopamina, Cloridrato 5mg/mL Sol. Inj. 10mL	Ampola	300	R\$ 1,97
46	Eletrodos p/ ECG descartável adulto c/ 50 unid.	Pacote	100	R\$ 18,86
	Eletrodos p/ ECG descartável infantil c/ 50 unid.	Pacote	50	R\$ 16,37
47	Equipo completo macrogotas	Unid.	50000	R\$ 1,58
	Equipo completo microgotas	Unid.	2000	R\$ 2,35
	Equipo multivia c/ clamp 2 vias	Unid.	15000	R\$ 1,24
	Equipo p/ alimentação/nutrição enteral	Unid.	200	R\$ 1,65
48	Ergometrina, Maleato 0,2mg/mL Sol. Inj. 1mL	Ampola	300	R\$ 1,91
49	Escopolamina, Butilbrometo (Hioscina) 4mg/mL + Dipirona Sódica 500mg/mL Sol. Inj. 5mL	Ampola	20000	R\$ 2,27
50	Escopolamina, Butilbrometo (Hioscina) 20mg/mL Sol. Inj. 1mL	Ampola	1000	R\$ 1,09
51	Escova cervical ginecologica p/ citopatologicos descartável não estéril c/ 100 unid.	Caixa	100	R\$ 24,31
52	Esparadrapo impermeável branco 10cmx4,5m	Rolo	5000	R\$ 9,84
53	Espátula de Ayre madeira descartável c/ 100 unid.	Pacote	200	R\$ 8,61
54	Espéculo vaginal descartável não estéril - G	Unid.	600	R\$ 1,69
	Espéculo vaginal descartável não estéril - M	Unid.	1000	R\$ 1,54
	Espéculo vaginal descartável não estéril - P	Unid.	1500	R\$ 1,38
55	Fenitoína Sódica 50mg/mL Sol. Inj. 5mL	Ampola	300	R\$ 3,20
56	Fenobarbital Sódico 100mg/mL Sol. Inj. 2mL	Ampola	300	R\$ 1,93
57	Fentanila, Citrato 50mcg/mL Sol. Inj. 10mL	Frasco	150	R\$ 2,06
58	Fio de sutura nylon 45cm c/ agulha 2cm 3/8, ponta triangular 2-0 c/ 24 unid.	Caixa	50	R\$ 41,29
	Fio de sutura nylon 45cm c/ agulha 2cm 3/8, ponta triangular 3-0 c/ 24 unid.	Caixa	90	R\$ 41,29
	Fio de sutura nylon 45cm c/ agulha 2cm 3/8, ponta triangular 4-0 c/ 24 unid.	Caixa	90	R\$ 41,29
	Fio de sutura nylon 45cm c/ agulha 2cm 3/8, ponta triangular 5-0 c/ 24 unid.	Caixa	30	R\$ 41,29
59	Fita hospitalar branca (crepe) 16mmx50m	Rolo	1000	R\$ 3,52
60	Fita hospitalar microporosa 25mmx10m	Rolo	1500	R\$ 3,05
61	Fita hospitalar microporosa 50mmx10m	Rolo	1500	R\$ 5,73
62	Fita indicadora p/ autoclave 19mmx30m	Rolo	1500	R\$ 3,86
63	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/mL Sol. Inj. 1mL	Ampola	300	R\$ 2,14
64	Fixador cipatológico spray 100ml	Frasco	24	R\$ 7,43
65	Flumazenil 0,1mg/mL Sol. Inj. 5mL	Ampola	100	R\$ 16,98
66	Furosemida 10mg/mL Sol. Inj. 2mL	Ampola	4000	R\$ 0,72
67	Gel condutor p/ ECG/ultrassom incolor 100ml	Frasco	2000	R\$ 3,06



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

68	Haloperidol 5mg/mL Sol. Inj. IM 1mL	Ampola	500	R\$ 1,87
69	Heparina Sódica Suina 5.000UI/mL Sol. Inj. 5mL	Frasco-Ampola	100	R\$ 21,60
70	Hidrocortisona 100mg sol. Inj.	Ampola	3000	R\$ 3,49
71	Hidrocortisona 500mg sol. Inj.	Ampola	5000	R\$ 6,80
72	Hipoclorito de Sódio 1%	Litros	500	R\$ 0,85
73	Iodopovidona	Litros	200	R\$ 9,50
74	Kit nebulizador adulto (máscara + câmara de nebulização + tubo de ar)	Unid.	500	R\$ 16,80
75	Kit nebulizador infantil (máscara + câmara de nebulização + tubo de ar)	Unid.	500	R\$ 16,80
76	Lâmina de bisturi aço carbono nº 10 descartável c/ 100 unid.	Caixa	15	R\$ 35,80
77	Lâmina de bisturi aço carbono nº 15 descartável c/ 100 unid.	Caixa	15	R\$ 36,23
78	Lençol de papel hospitalar descartável 70cmx50m	Rolo	500	R\$ 10,88
79	Lencol descartável TNT c/ elástico branco 90cmx2m c/ 10 unid.	Pacote	100	R\$ 21,88
80	Lidocaína, Cloridrato 20mg/g (2%) geléia/gel 30g	Tubo	500	R\$ 3,88
81	Lidocaina, Cloridrato 20mg/mL (2%) c/ Vasoconstritor (Epinefrina, Hemitartrato 1:200.000) Sol. Inj. 20mL	Frasco	900	R\$ 4,57
82	Lidocaina, Cloridrato 20mg/mL (2%) s/ Vasoconstritor Sol. Inj. 20mL	Frasco	1000	R\$ 4,19
83	Luva cirúrgica estéril 7,0	Pares	800	R\$ 1,64
	Luva cirúrgica estéril 7,5	Pares	1000	R\$ 1,64
	Luva cirúrgica estéril 8,0	Pares	1000	R\$ 1,64
	Luva cirúrgica estéril 8,5	Pares	200	R\$ 1,74
84	Máscara descartável tripla c/ elástico c/ 50 unid.	Caixa	100	R\$ 8,65
85	Máscara facial oxigênio de alta concentração tipo "HUDSON"	Unid.	50	R\$ 38,90
86	Máscara PFF-2/N95 s/ válvula tipo "Bico de Pato" c/ 20 unid.	Caixa	100	R\$ 68,93
87	Metoclopramida, Cloridrato 5mg/mL Sol. Inj. 2mL	Ampola	20000	R\$ 0,54
88	Metoprolol, Tartarato 1mg/mL Sol. Inj. 5mL	Ampola	3000	R\$ 26,90
89	Midazolam 5mg/5mL Sol. Inj. 5mL	Ampola	400	R\$ 2,37
90	Morfina, Sulfato 10mg/mL Sol. Inj. 1mL	Ampola	10000	R\$ 2,83
91	Naloxona, Cloridrato 0,4mg/mL Sol. Inj. 1mL	Ampola	200	R\$ 10,25
92	Norepinefrina, Hemitartrato 8mg/4mL Sol. Inj 4mL	Ampola	100	R\$ 7,55
93	Óculos de proteção c/ regulagem lentes transparentes	Unid.	100	R\$ 12,79
94	Omeprazol Sódico 40mg pó p/ Sol. Inj.	Frasco-Ampola	2000	R\$ 9,77
95	Ondansetrona, Cloridrato 2mg/mL Sol. Inj. 2mL	Ampola	500	R\$ 22,59
96	Papel grau cirúrgico 15cmx100m	Rolo	30	R\$ 89,82



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Uma Praia de Todos"

	Papel grau cirúrgico 20cmx100m	Rolo	30	R\$ 116,61
	Papel grau cirúrgico 30cmx100m	Rolo	30	R\$ 179,22
97	Pás eletrodo descartável adulto p/ desfibrilador compátivel c/ modelo DEA ISIS	Unid.	300	R\$ 1.036,67
98	Prometazina, Cloridrato 25mg/mL Sol. Inj. IM 2mL	Ampola	2500	R\$ 2,09
99	Retinol, Acetato 10.000UI + Aminoácidos 25mg + Metionina 5mg + Cloranfenicol 5mg pomada oft. 3,5g	Tubo	20	R\$ 8,58
100	Seringa descartável 10mL s/ agulha	Unid.	1000	R\$ 0,45
	Seringa descartável 20mL s/ agulha	Unid.	1000	R\$ 0,66
	Seringa descartável 3mL c/ agulha 25mmx0,8mm	Unid.	2000	R\$ 0,26
	Seringa descartável 5mL c/ agulha 25mmx0,8mm	Unid.	2000	R\$ 0,46
	Seringa descartável p/ insulina 1mL c/ agulha 13mmx4,5mm	Unid.	5000	R\$ 0,28
101	Solução de Glicerina 12% (120mg/mL) 500mL c/ aplicador retal	Frasco	200	R\$ 7,44
102	Solução de Glicose 50% (500mg/mL) Sol. Inj. 10mL	Ampola	2000	R\$ 0,39
103	Solução de Manitol 20% (200mg/mL) Sol. Inj. 250mL	Frasco	100	R\$ 10,50
104	Solução de Ringer c/ Lactato sistema fechado 500mL	Frasco	300	R\$ 5,50
105	Sonda cateter nasal p/ oxigênio tipo "óculos" nº 12 adulto c/ 10 unid.	Pacote	1000	R\$ 14,43
	Sonda cateter nasal p/ oxigênio tipo "óculos" nº 6 neonatal c/ 10 unid.	Pacote	300	R\$ 128,67
	Sonda cateter nasal p/ oxigênio tipo "óculos" nº 8 infantil c/ 10 unid.	Pacote	300	R\$ 15,35
106	Sonda Foley 2 vias nº 12 c/ balão 30mL	Unid.	50	R\$ 4,93
	Sonda Foley 2 vias nº 14 c/ balão 30mL	Unid.	100	R\$ 4,93
	Sonda Foley 2 vias nº 16 c/ balão 30mL	Unid.	200	R\$ 4,93
	Sonda Foley 2 vias nº 18 c/ balão 30mL	Unid.	200	R\$ 4,93
	Sonda Foley 2 vias nº 20 c/ balão 30mL	Unid.	100	R\$ 4,94
	Sonda Foley 2 vias nº 22 c/ balão 30mL	Unid.	50	R\$ 4,93
107	Sonda nasogástrica longa nº 10 c/ 10 unid.	Pacote	20	R\$ 11,33
	Sonda nasogástrica longa nº 12 c/ 10 unid.	Pacote	50	R\$ 11,60
	Sonda nasogástrica longa nº 14 c/ 10 unid.	Pacote	50	R\$ 11,70
	Sonda nasogástrica longa nº 16 c/ 10 unid.	Pacote	20	R\$ 12,50
108	Sonda uretral nº 08 c/ 10 unid.	Pacote	100	R\$ 5,63
	Sonda uretral nº 12 c/ 10 unid.	Pacote	100	R\$ 6,07
	Sonda uretral nº 14 c/ 10 unid.	Pacote	100	R\$ 6,42
109	Soro fisiológico 0,9% sistema fechado 100mL	Frasco	20000	R\$ 3,28
	Soro fisiológico 0,9% sistema fechado 250mL	Frasco	20000	R\$ 3,94
	Soro fisiológico 0,9% sistema fechado 500mL	Frasco	10000	R\$ 4,67



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

110	Sulfato de Magnésio 10% (100mg/mL) Sol. Inj. 10mL	Ampola	200		R\$ 0,96	
111	Terbutalina, Sulfato 0,5mg/mL Sol. Inj 1mL	Ampola	400		R\$ 2,64	
112	Termômetro clínico digital haste flexível	Unid.	200		R\$ 19,48	
113	Teste rápido de gravidez	Unid.	500		R\$ 6,48	
114	Teste rápido de troponina cardíaca	Unid.	100		R\$ 43,67	
115	Tetracaína, Cloridrato 10mg/mL (1%) + Fenilefrina, Cloridrato 1mg/mL (0,1%) Sol. Oft. GTS 10mL (Colírio anestésico)	Frasco	25		R\$ 7,46	
116	Tiras reagentes p/ teste de glicemia c/ 50 unid.	Caixa	5000		R\$ 35,70	
117	Touca plissada descartável branca c/ elastico c/ 100 unid.	Pacote	100		R\$ 9,78	
118	Tramadol, Cloridrato 100mg/2mL Sol. Inj. 2mL	Ampola	20000		R\$ 1,29	
119	Tubo endotraqueal aramado PVC c/ balão 7,0 (30mm)	Unid.	200		R\$ 4,50	
	Tubo endotraqueal aramado PVC c/ balão 7,5 (32mm)	Unid.	300		R\$ 4,56	
	Tubo endotraqueal aramado PVC c/ balão 8,0 (34mm)	Unid.	100		R\$ 4,46	
	Tubo endotraqueal aramado PVC c/ balão 8,5 (36mm)	Unid.	100		R\$ 4,46	
120	Tubo extensor de silicone p/ oxigênio Nr. 203 6mmx10mmx15m	Unid.	200		R\$ 61,32	
121	Vaselina líquida farmacêutica 1L	Litros	50		R\$ 31,50	
122	Vaselina sólida farmacêutica 500g	Pote	30		R\$ 26,78	

Preço Total por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Dados do Licitante

Razão Social/Nome:

Endereço:

CNPJ Nº:

Assinatura/Carimbo



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa.....em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declara que:

1. Concorda com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Compromete-se a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. (Nome da Empresa), CNPJ nº..... sediada a Rua (endereço completo), declaro possuir as condições de habilitação ao presente PREGAO, na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

Nome, cargo e assinatura

Nome da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº----

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências da Administração Municipal de Balneário Pinhal/RS, sito à Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em __/__/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por lote, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível Aquisição de medicamentos (urgência e emergência), insumos e produtos hospitalares para serem utilizados nos Postos de Saúde do Município, conforme especificações descritas no **Anexo I - Relação de Itens** que integra este instrumento, resultante do **Processo Licitatório nº 104/2019, Pregão Eletrônico nº 011/2019**.

1.1 As quantidades totais constantes no **Anexo I** deste instrumento, poderão **não ser** adquiridas integralmente pelo Município.

VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 38/2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados em planilha anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 011/2019.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria, a ser combinado com a empresa na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Itália nº 3074 - loja 03 - Balneário Pinhal/RS, ou em outro local a ser definido pelo Município (dentro do perímetro urbano), com frete e descarregamento por conta da empresa contratada.

5.2 No ato da entrega do material, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

5.3 O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

5.4 A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para o Município, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

5.5 O Município se resguarda o direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

7. PENALIDADES

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) O atraso injustificado na entrega do produto sujeitará o contratado a multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do lote contratado, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.
- c) Multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega dos bens, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.
- d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.
- e) O valor das demais multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou cobrados judicialmente.

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Cabe ao Município proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
- 8.2 Os fiscais dos Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
- 8.3 As irregularidades constatadas pelos Município deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
- 8.4 O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
- 8.5 Ao Órgão Gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador, abaixo assinado e pelo(s) representantes da(s) empresa(s) registrada(s).

Balneário Pinhal/RS....dede 2019.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3.100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA** — doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa.....inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede no Município de, na (Rua, Avenida)....., nº, Cep:, neste ato representado por seu Diretor, Sr., doravante denominada CONTRATADA, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de aquisição de Aquisição de medicamentos, insumos e produtos hospitalares, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira – FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é firmado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 056/05, regendo-se subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e tem origem no Processo Licitatório nº 104/2019, Pregão Eletrônico nº 011/2019, de de de

Cláusula Segunda – OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na Aquisição de medicamentos (urgência e emergência), insumos e produtos hospitalares para serem utilizados nos Postos de Saúde do Município, conforme especificações e nas condições previstas no Processo Licitatório nº 104/2019, Pregão Eletrônico nº 011/2019.

Parágrafo Primeiro: Os produtos, quando da entrega, deverão ter prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses, sob pena de devolução, devendo a empresa enviar carta de troca de medicamentos e ainda proceder ao seu recolhimento.

Cláusula Terceira – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ (.....), sendo que os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, condicionados, quando for o caso, a liberação de recursos por parte dos Governos Federal e Estadual, mediante a emissão da Nota de Empenho e após a entrega do objeto.

Cláusula Quarta: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria, a ser combinado com a empresa vencedora.

O Município se resguarda do direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de até 12 meses.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

Local de entrega: Farmácia Municipal, localizada na Avenida Itália nº 3074 - loja 03 - Balneário Pinhal/RS, ou em outro local a ser definido pelo Município (dentro do perímetro urbano), com frete e descarregamento por conta da empresa contratada.

Cláusula Quinta: DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas, sem prejuízo do direito à rescisão do contrato e as perdas e danos, as seguintes penalidades:

5.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

5.2. O atraso injustificado na entrega do produto sujeitará o contratado a multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do lote contratado, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

5.3. Multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega dos bens, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.

5.4. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.

5.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.

5.6. O valor das demais multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou cobrados judicialmente.

5.7. As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.

Cláusula Sexta: DA REJEIÇÃO DOS BENS

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolve-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

Cláusula Sétima: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

Cláusula Oitava: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

Cláusula Décima: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica expressamente acordado que ao presente contrato e às relações que dele decorrem, fica automaticamente incorporado o texto da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Edital de Pregão nº 011/2019;

10.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

10.4. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.5. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Balneário Pinhal/RS,de.....de 2019.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita